LEI N° 2.470, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região Chapadão Verde, a abrir crédito especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a integrar o Município de Quirinópolis ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região Chapadão Verde, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

Parágrafo Único – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanha.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do Consórcio de que fala o artigo anterior.

Art. 3º - A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração